

**LEIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

Autoria: Prefeito Municipal

Dá nova redação ao inciso I do art. 659, da Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, e acrescenta o inciso IV e §§ 1º e 2º ao mesmo artigo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inc. I, do art. 659, da Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 659. ...

I – ocupar apenas partes do passeio, correspondente à testada do estabelecimento para o qual forem licenciados;

II - ...

III - ...”

Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 659, da Lei Complementar nº 7, de 1991, o inciso IV, § 1º e § 2º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 659. ...

...

IV – respeitar as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quanto à garantia da acessibilidade.

§ 1º O pedido de licença para a ocupação da via pública deverá ser acompanhado de uma planta do estabelecimento, indicando a testada, a largura do passeio, o número de disposições das cadeiras e mesas.

§ 2º A licença somente será concedida mediante parecer técnico.

Art. 3º Revoga-se, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 281, de 27 de abril de 2012.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ - Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de junho de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 315, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Autoria: Mesa da Câmara

Reajusta os valores das tabelas de vencimentos constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores dos vencimentos constantes das tabelas do Anexo VI da Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 20 de março de 2012, ficam reajustados em 3,5% a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de junho de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Autoria: Vereador Luiz Gonzaga Soares

Altera a redação do nome da Rua Carlos Alberto Winther de Araújo, constante do anexo de vias classificadas como CB, da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011 para Avenida Alberto Winther de Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação da Rua Carlos Alberto Winther de Araújo, constante do anexo de vias classificadas como CB, da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, para Avenida Alberto Winther de Araújo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ - Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de junho de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Autoria: Prefeito Municipal

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – C.M.D.U., de caráter deliberativo, tendo como objetivo garantir a gestão democrática e promover a participação da sociedade no processo de planejamento na cidade, nos termos do capítulo V – Gestão Democrática, da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – C.M.D.U.:

a) elaborar seu Regimento Interno, forma de organização e representação;

b) indicar, de ofício ao Executivo e/ou Legislativo Municipais, questões específicas que requeiram tratamento planejado;



- c) apreciar e manifestar-se sobre os planos gerais e específicos, que sejam relacionados com os interesses de toda a comunidade, no que diz respeito ao desenvolvimento municipal;
- d) acompanhar e elaborar os atos do poder público quanto à observância das metas e diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor;
- e) participar na formação da Política Urbana Municipal, na Política de Proteção ao Meio Ambiente, à luz do conceito de Desenvolvimento Sustentável, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos.
- f) acompanhar e fazer gestões pela implantação ou reformulação do Plano Diretor do Município;
- g) apreciar e instruir os projetos da criação de sítios urbanos na Zona Rural;
- h) apreciar e instruir processo de reclassificação e classificação definitiva das chamadas de Áreas de Transição;
- i) propor soluções para parcelamento de sítios de recreio na Zona Rural;
- j) avaliar propostas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidora a ser concedida pelo município;
- k) aprovar as medidas que visem melhorar a fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental ou o descumprimento das Leis Urbanísticas e Ambientais;
- l) fiscalizar os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- m) manifestar, em caso de omissão, contradição e eventuais dúvidas urbanísticas na interpretação e aplicação dos dispositivos da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo do município;
- n) avaliar e instruir, quando solicitado, os empreendimentos de impacto e emitir parecer normativo sobre os processos que possam gerar “impactos de vizinhança”, conforme o estabelecido pelo art. 66 da Lei Complementar nº 238, de 2011;
- o) apreciar os projetos habitacionais de interesse social, nos termos do art. 34, da Lei Complementar nº 238, de 2011;
- p) emitir parecer e/ou opinar sobre as propostas de alteração da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.
- Art. 3º As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – C.M.D.U. deverão ser tecnicamente fundamentadas.
- Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – C.M.D.U. será composto por doze membros e seus respectivos suplentes, da seguinte forma, a saber:
- I - seis representantes do Poder Executivo, sendo:
- a) um da Secretaria de Planejamento;
- b) um da Secretaria de Obras Públicas;
- c) VETADO;
- d) VETADO;
- e) um da Secretaria de Negócios Jurídicos, e
- f) um da Secretaria de Meio Ambiente.
- II - um representante da Associação das Construtoras, Imobiliárias e Serviços Correlatos de Taubaté – ACIST;
- III - um representante da Associação Comercial de Taubaté – ACIT;
- IV - um representante da Federação das Indústrias – FIESP/CIESP
- V - um representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Taubaté;
- VI - VETADO;
- VII - VETADO.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – C.M.D.U. será de dois anos, prorrogável por igual período.
- § 2º A reunião dos membros do C.M.D.U. será realizada uma vez a cada 03 (três) meses e/ou quando se justificar, por convocação das partes, a ser realizada por reunião extraordinária, dependendo da urgência que cada caso exigir, nas dependências que lhes forem destinadas.
- Art. 5º As funções dos membros do C.M.D.U. não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, sem nada auferir dos cofres públicos, quer direta ou indiretamente, agindo em benefício da comunidade.
- Art. 6º As reuniões do Conselho serão públicas e delas deverão participar representantes dos demais conselhos municipais, sempre que o assunto da reunião lhe for pertinente, e/ou membros dos setores da sociedade diretamente interessados nos assuntos constantes da pauta.
- Art. 7º As cópias das atas das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e eventuais matérias que



impliquem em despesas deverão, obrigatoriamente, ser submetidas à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 8º O artigo 86 da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deve:

I. ...

II. Ser composto por doze membros e seus respectivos suplentes, da seguinte forma, a saber:

a) seis representantes do Poder Executivo, sendo:

1. um da Secretaria de Planejamento;

2. um da Secretaria de Obras Públicas;

3. VETADO;

4. VETADO;

5. um da Secretaria de Negócios Jurídicos;

6. um da Secretaria de Meio Ambiente.

b) um representante da Associação das Construtoras, Imobiliárias e Serviços Correlatos de Taubaté – ACIST;

c) um representante da Associação comercial de Taubaté – ACIT;

d) um representante da Federação das Indústrias – FIESP/CIESP;

e) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté;

f) VETADO;

g) VETADO.

III. ...”

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Dennis Monteiro Diniz - Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de junho de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETOS

DECRETO Nº 13014, DE 15 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre alteração de endereço da Creche Municipal Eunice

Aparecida Pereira Paulucci.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A Creche Municipal Maria Eunice Pereira Paulucci, criada em 1995, localizada na Estrada Municipal do Itapecerica, 701, Loteamento Jardim Marlene Miranda, Bairro Itapecerica, passa a funcionar no seguinte endereço:

Rua José Francisco da Silva, nº 45, Loteamento Jardim Marlene Miranda, Bairro Itapecerica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON - Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de maio de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Publicado novamente por ter saído com incorreções

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 727, DE 07 DE JUNHO DE 2013**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Considera transferidos os seguintes servidores conforme especifica:

- CLÉRIO LUIZ D'AQUINO – matrícula 30025, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social para a Secretaria do Meio Ambiente, a contar de 01/04/2013;
- PAULA RAMOS DA SILVA – matrícula 34467, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social para a Secretaria de Saúde, a contar de 06/05/2012.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de junho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 728, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 21.848/2013,

R E S O L V E:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais;

II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:

Presidente:

Antonio Vitório Squarcini

Membros:

Nilda Maria Bessa

Edú Chaves

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de junho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté, categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 729, DE 07 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

A Comissão de Assistência Farmacêutica (COAF), instituída pela Portaria nº 478, de 28 de março de 2013, passa a ser a seguinte:

Presidente: Rosa Maria Gaudio Celano

Vice-Presidente: Cristina Miranda Cardoso

Representante da Municipalidade: João Ebram Neto

Secretário: Marcos Lourenço

Membros:



Ciro José Bertoli
Xenofonte Paulo Rizzardi Mazzini
Edna Lúcia de Souza Tralli
Marco Antônio Luciano
Maria Angela Barguil Digigov Villela Santos
Roosevelt de Sá Kallume
Luciene Salles

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 730 , DE 07 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da defesa prévia apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 17.896/2013,

R E S O L V E:

I - Revogar o item II da Portaria 544, de 19 de abril de 2013, para redistribuição do Processo Administrativo 17.896/2013 à Comissão Permanente de Processos Disciplinares.

II - Revogar, da mesma forma e por análogas razões, o item II da Portaria 545, de 19 de abril de 2013, para redistribuição do Processo Administrativo 26.407/2013 à Comissão Permanente de Processos Disciplinares.

II - O prazo para conclusão dos trabalhos passa a vigorar a partir da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

**PREGÃO Nº 154/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 154/13 – Aquisição de peças para tratores, com encerramento dia **21.06.13** às **08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 07.06.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 155/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 155/13 – Aquisição de arames, cantoneiras, ferros e tubos de aço, com encerramento dia **21.06.13** às **08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 07.06.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 156/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 156/13 – Aquisição de mesas para manicure, cadeira para cabeleireiro, e carrinho auxiliar para cabeleireiro, com encerramento dia **21.06.13** às **14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 07.06.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 157/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 157/13 – Aquisição de suprimentos para duplicadores da marca RISO, com encerramento dia **21.06.13** às **14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 07.06.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 126/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial nº 126/13, ora renumerado para **126-A/13**, que cuida do Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de gerador, por um período de 12 (doze) meses, está adiado para o dia **25.06.13** às **14h30**, e que novo edital estará disponível pelo site



www.taubate.sp.gov.br, a partir do dia **12.06.13**.

PMT., aos 07.06.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 26.916/13

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/12

D E S P A C H O :Adjudico o fornecimento de suprimentos de informática, constante do presente processo, a favor das firmas HDI MULTI IMAGEM E INJETORA DE CARTUCHOS LTDA. ME, no valor total de R\$ 1.346,80 (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. – EPP, no valor total de R\$ 2.862,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais); MULTILASER INDUSTRIAL LTDA., no valor total de R\$ 542,00 (Quinhentos e quarenta e dois reais); RIVALDO VALÉRIO NETO – EPP, no valor total de R\$ 1.487,30 (Um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos); GERALDA MARIA DE LIMA DOS SANTOS – ME, no valor total de R\$ 3.392,00 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais).

G.P., aos 07/06/13

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TAUBATÉ - COMDEMAT

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté – COMDEMAT, nos termos do Decreto n.º 11.956, de 21 de julho de 2009, CONVOCA os Conselheiros Titulares do COMDEMAT e, na ausência dos mesmos, os seus suplentes, a participarem da ELEIÇÃO do novo Presidente, para o biênio 2013/2105, a ser realizada no dia 18/06/2013, a partir das 9:00 horas, no Parque Municipal Vale do Itaim, localizado na Avenida São Pedro, nº 2000, Jardim América – Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de junho de 2013.

GETULIO CESAR KATER DE ALMEIDA - SECRETÁRIO

RALPH NUNES FERREIRA LEITE – PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CARTA CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: BAROCLIN ORGANIZAÇÃO MÉDICA HIPERBÁRICA LTDA. PROCESSO: 25.905/13 ASSINATURA: 24/05/13 OBJETO: prestação de serviços de tratamento médico especializado VALOR: R\$ 10.000,00 VIGÊNCIA: 02 meses FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA. PROCESSO: 7.052/13 ASSINATURA: 07/06/13 OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de material (peças/acessórios) e mão de obra para conserto em carreta basculante pertencente a esta municipalidade VALOR: R\$ 23.597,66 VIGÊNCIA: 60 dias MODALIDADE: Pregão PROPONENTES: 03

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA.
PROCESSO: 46.626/11 ASSINATURA: 16/05/13 OBJETO: prorrogar o prazo do contrato celebrado em
17/05/12 VIGÊNCIA: mais 30 dias MODALIDADE: Pregão.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté. LOCADORA: Maria José Souza Ramos.
PROCESSO: 39.967/12. ASSINATURA: 30.05.2013. OBJETO: Prorrogação do Contrato
de Locação de imóvel. VALOR: R\$ 350,00 mensais. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal 4.470/11.

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/11, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 14/06/2013 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JULIO CESAR SPROGIS DOS SANTOS	383.826.578-50	98

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/11, para o cargo de Dentista, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 14/06/2013 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JULIANA MENDONÇA MACHADO	892.902.086-00	4

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/11, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 14/06/2013 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
THIAGO DE OLIVEIRA SILVEIRA	057.415.207-58	61

DIVERSOS

PORTARIA SEED nº 07, de 06 de junho de 2013.
Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 49.825/2010,



RESOLVE:

I - Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II - Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de Secretaria de Educação, aos 06 de junho de 2 013.

Prof^a Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação